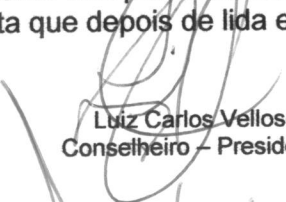
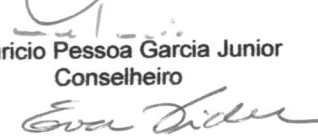




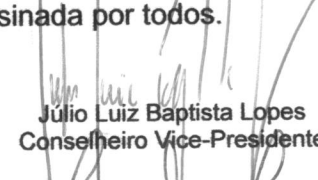
ATA DA 84ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 18 de dezembro de 2009 às 14 horas, na Sede Social da Companhia, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, presentes os senhores: Luiz Carlos Velloso, Júlio Luiz Baptista Lopes, Mauricio Pessoa Garcia Junior, Marcelo José Gomes de Souza, Eva Vider, Paulo Roberto Medeiros Gomes e Carlos Eduardo Fagundes de Azevedo. Havendo *quorum* estatutário, foi instalada a reunião e passaram ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta a qual se transcreve: ITEM 1º - transação judicial, com vistas ao fim da ação nº 2002.001.100.025-1, em trâmite na 10ª Vara de Fazenda Pública, proposta pela CENTRAL em face da SUPERVIA, tendo sido a ação julgada improcedente em primeira instância no dia 30.06.09; ITEM 2º - transferência do ramal Guapimirim ↔ Magé para a Supervia, para que passe a integrar o contrato de concessão ferroviária de passageiros, segundo a minuta do oitavo aditamento ao referido contrato de concessão. **DELIBERAÇÃO:** ITEM 1: pela **APROVAÇÃO** da transação judicial, com a transferência do Posto de Abastecimento de trens a óleo operado pela Central à Concessionária Supervia (PA n.º E-10/300.444/08), nos moldes da Asjur-Transportes (fls. 212/216) e das manifestações técnicas ao longo do processo, que consideraram vantajosidade econômica para a Administração Pública em se desincumbir das obrigações/responsabilidades na manutenção do referido posto que, inclusive, foi objeto de instauração de comissão de sindicância para a apuração de irregularidades concernetes ao desvio de combustível MK 2362, ocorrida entre os dias 24/01/08 e 28/01/08, ocasionando parada por falta de combustível, ressaltando ainda, a autorização do Exmo. Sr. Governador às fls. 246 do referido processo, publicada no DO de 11/12/2009, outorgada nos termos do Decreto Estadual n.º 41.919 de 19.06.2009, pro força da transação haverá transferência do Posto de Abastecimento em destaque pela Centra à Supervia, como bem reversível, em contrapartida a Central desistiria da ação indenizatória n.º 2002.001.100.025-1, obrigando-se a Supervia a fazer pesados investimentos de infra-estrutura com a restauração do patrimônio público, que ao final da concessão reverteria como bem público para o Estado, em melhor condição do que a atual, inclusive com o completo tratamento ambiental. ITEM 2: **NADA A OPOR A APROVAÇÃO** da transferência do ramal de Guapimirim ↔ Magé para a Supervia, incorporando-o à Concessão do serviço público de transporte ferroviário de passageiros, nos exatos termos da minuta do aludido 8º aditamento ao contrato, consoante a manifestação positiva exarada pela Chefia da Asjur-Transportes, bem como pela Procuradoria Geral do Estado, ficando, a eficácia da aprovação a que se refere o item 2 dessa pauta, condicionada à respectiva celebração pelo Exmo. Sr. Governador do 8º aditamento ao contrato de concessão de transporte ferroviário de passageiros, quando então passará a vigor. Como nada mais foi manifestado, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Claudio José Lima Campos, lavrei esta ata que depois de lida e achada conforme, é assinada por todos.


Luiz Carlos Velloso
Conselheiro – Presidente

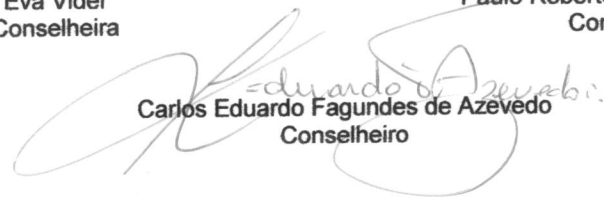

Mauricio Pessoa Garcia Junior
Conselheiro


Eva Vider
Conselheira


Julio Luiz Baptista Lopes
Conselheiro Vice-Presidente


Marcelo José Gomes de Souza
Conselheiro


Paulo Roberto Medeiros Gomes
Conselheiro


Carlos Eduardo Fagundes de Azevedo
Conselheiro